



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Araxá

Parecer nº 10/IEF/NAR ARAXÁ/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0048800/2023-54

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Antônio Dimas Pereira Valle	CPF/CNPJ: 980.745.558-87	
Endereço: Rua das Candeias, 85	Bairro: Jardim Bela Vista	
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.181-760
Telefone: (34) 99230-3004	E-mail: terranativapa@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Mourão Rachado	Área Total (ha): 159,7200 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32608	Município/UF: Araxá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-F2D2EAB5849F4FCEAAB515A706665259	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	un	23 K	301035	7828960

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		8,31

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	-	-	8,31

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		42,19	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		23,82	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 25/02/2024

Data da vistoria: Remota em 15/03/2024

Data de solicitação de informações complementares: 15/03/2024

Data do recebimento de informações complementares: 15/03/2024

Data de emissão do parecer técnico: 18/03/2024

## 2. OBJETIVO

Regularização do corte de 44 árvores isoladas em meio a lavoura, o qual foi realizado sem autorização do órgão ambiental e autuado pela Polícia Ambiental por meio do Auto de Infração 286482/2021.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Fazenda Mourão Rachado, município de Araxá, área total de 159,7200 ha, equivalentes a 4,56 módulos.

Bioma Cerrado

Cobertura vegetal do município é de 36,42 %

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104007-F2D2.EAB5.849F.4FCE.AAB5.15A7.0666.5259

- Área total: 175,4393 ha

- Área de reserva legal: 35,5820 ha

- Área de preservação permanente: 10,1771 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 139,6949 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 25,479 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( X ) A área deverá ser recuperada: 10,103 ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Regularização do corte de 44 árvores isoladas em meio a lavoura, o qual foi realizado sem autorização do órgão ambiental e autuado pela Polícia Ambiental por meio do Auto de Infração 286482/2021.

44 árvores isoladas em meio a área de 8,31 hectares de lavouras;

As espécies listadas no senso são Pau-terra, Pau-terrinha, Angico branco, Pimenta-de-macaco, Jatobá-do-cerrado, Capitão do mato, Pau de Óleo, dentre as quais não há nenhuma espécie inume, restrita ou ameaçada de extinção;

O rendimento lenhoso calculados em 42,19m<sup>3</sup> de lenha e 23,82 m<sup>3</sup> será consumido na propriedade;

Taxa de Expediente:

DAE 1401292665513, no valor de R\$ 669,81, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DE CORTE DE 44 ÁRVORES ISOLADAS EM 8,3100 HA COM VOLUME DE 23,82 M3 DE MADEIRA NATIVA EM TORAS E 42,19 M3 DE LENHA NATIVA

Taxa de Expediente (complementação):

DAE 1401333996209, no valor de R\$ 0,10;

TAXA COMPLEMENTAR DE EXPEDIENTE (R\$ 0,10) REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DE CORTE DE 44 ÁRVORES ISOLADAS EM 8,3100 HA. FOI COBRADO R\$ 2,00 POR SE TRATAR DO VALOR MÍNIMO PARA EMISSÃO DO DAE

Taxa florestal:

DAE 2901292667948, no valor de R\$ 2.838,62, REFERENTE A 23,82 M3 DE MADEIRA NATIVA EM TORAS E 42,19 M3 DE LENHA DE FLORESTA NATIVA (X2)

Taxa de reposição florestal: DAE 1500553683479, no valor de 2.091,08, REFERENTE A 23,82 M3 DE MADEIRA E 42,19 M3 DE LENHA NATIVA - FAZENDA MOURAO RACHADO - ARAXA - MATRICULA 32608

PAGAMENTO DAS MULTAS;

DAE - 5700535366471, no valor de R\$ 25.567,38;

Órgão emissor: SEMAD - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Auto de Infração Nº 286482 - Série 2021, processo número : 744320/22

PAGAMENTO DAS MULTAS;

DAE - 5700535366624, no valor de R\$ 6.043,80;

Órgão emissor: SEMAD - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Auto de Infração Nº 299086 - Série 2022, processo número : 759503/22

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23127823

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: baixa

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: não

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Agricultura e pecuária

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: 25493737/2018

**4.3 Vistoria realizada:**

Realizada por meio remoto, imagem Google Earth em 15/03/2024 após baixar os arquivos digitais apresentados no processo foi constatado que se trata de regularização de intervenção com supressão 44 árvores isoladas em meio a lavoura, o qual foi realizado sem autorização do órgão ambiental e autuado pela Polícia Ambiental por meio do Auto de Infração 286482/2021.

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: ondulação suave

- Solo: latossolo vermelho/amarelo

- **Hidrografia:** 10,1771 ha de APP dentro do imóvel, vertendo para curso d'água denominado ribeirão Tamandú; bacia hidrográfica federal do Paranaíba, UPGRH PN2

#### **4.3.2 Características biológicas:**

##### **- Vegetação:**

A propriedade encontra-se inserida no domínio do bioma cerrado possuindo remanescente nativo classificado como cerrado "sensu strictu".

Dentre as espécies mais características encontra-se: *Annona crassiflora*, *Acosmium dasycarpum*, *Astronium fraxinifolium*, *Brosimum gaudichaudii*, *Bowdichia virgilioides*, *Byrsonima verbascifolia*, *Byrsonima coccolobifolia*, *Qualea parviflora*, *Qualea grandiflora*, *Curatella americana*, *Dimorphandra mollis*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Roupala montana*, *Salvertia convallariaeodora*, *Tabebuia aurea*, *Tabebuia aschraceae*, *Tocoyena formosa*, *Caryocar brasiliense*, *Palicourea rígida*, *Eugenia desenterica*.

##### **- Fauna:**

Em levantamento de fauna, realizado durante o ano de 2020/2021, para atendimento ao Estudo de Impacto Ambiental da Fazenda Santo Aleixo, município de Perdizes/MG, localizada na mesma bacia hidrográfica da fazenda Mourão Rachado, foram diagnosticadas as seguintes espécies da fauna:

##### **- : Herpetofauna;**

*Ophiodes striatus* Cobra-de-vidro *Leptodactylus ocellatus* Rã *Spillotes pullatus* Caninana *Salvator merianae* Teiú *Crotalus durissus* Cascavel *Caiman latirostris* Jacaré-do-papo-amarelo

##### **- : Ictiofauna;**

*Astyanax bimaculatus* Lambari do rabo amarelo *Astyanax fasciatus* Lambari do rabo vermelho *Hoplias lacerdae* Trairão *Pimelodus maculatus* Mandi amarelo *Leporinus friderici* Piau três pintas *Leporinus elongatus* Piapara

##### **- Mastofauna;**

*Mazama gouazoubira* veado-catigueiro *Sus scrofa* javali *Chrysocyon brachyurus* lobo-guará *Puma concolor* onça-parda *Puma yagouaroundi* gato-mourisco *Prionodon maximus* tatu-canastra *Myrmecophaga tridactyla* tamandú-bandeira *Tamandua tetradactyla* tamandú-mirim

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

- Considerando que se trata de regularização de corte não autorizado de 44 árvores isoladas;
- Considerando que a taxa florestal foi paga em dobro, conforme determina o decreto 47.749/19
- Considerando que a atividade está devidamente regularizada quanto ao licenciamento ambiental;
- Considerando que a multa foi paga integralmente em 30/06/2023 conforme DOC SEI (80160422);
- Por fim, considerando que não se verificou nenhum impedimento técnico contrário à solicitação o parecer TÉCNICO é pelo DEFERIMENTO da solicitação de regularização de intervenção com supressão de 44 árvores isoladas em meio à lavoura;

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de Regularização do corte de 44 árvores isoladas em meio a 8,31 ha de lavoura, o qual foi realizado sem autorização do órgão ambiental e autuado pela Polícia Ambiental por meio do Auto de Infração 286482/2021, localizada na propriedade Fazenda Mourão Rachado, sendo que o material lenhoso calculado em em 42,19m<sup>3</sup> de lenha e 23,82 m<sup>3</sup> será consumido ne propriedade.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Regularizar a Reserva Legal da propriedade, com área mínima de 20% de vegetação nativa, excluindo as Áreas de Preservação Permanente - APP, considerando que houveram autuações por infrações ambientais na propriedade (AI - 286482/2021) o qual comprova infrações contra as Legislações Ambientais das 03 Agendas (Marrom, verde e azul)

- Apresentar CAR retificado, unificando as propriedades contíguas conforme Licenciamento Ambiental, o qual diverge do CAR apresentado;

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

DAE 1500553683479, no valor de 2.091,08, REFERENTE A 23,82 M3 DE MADEIRA E 42,19 M3 DE LENHA NATIVA - FAZENDA MOURAO RACHADO - ARAXA - MATRICULA 32608

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Regularizar a Reserva Legal da propriedade, com área mínima de 20% de vegetação nativa, excluindo as Áreas de Preservação Permanente - APP, considerando que houveram autuações por infrações ambientais na propriedade (AI - 286482/2021) o qual comprova infrações contra as Legislações Ambientais das 03 Agendas (Marrom, verde e azul).	06 meses
2	Apresentar CAR retificado, unificando as propriedades contíguas conforme Licenciamento Ambiental, o qual diverge do CAR apresentado.	30 dias

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Giovani Marcos Leonel**

MASP: **1105361-8**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Marcos Leonel**, Gerente, em 03/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84179031** e o código CRC **76A9056D**.

---